LEI Nº 964/2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SARZEDO A CORRIDA E CAMINHADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de Sarzedo a Corrida e Caminhada em comemoração ao aniversário do município, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º A Corrida e Caminhada, será organizada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 3º A Corrida e Caminhada será disputada nas seguintes categorias:

I- Caminhada (3km)

II- Corrida (5km)

III- Corrida (10km)

IV- Corrida Kids para crianças de até 12 anos de idade (50m à 200m)

Art. 4º O percurso e a premiação serão definidos pela organização do evento juntamente com a secretaria de Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 5º A Corrida e Caminhada será aberta a todos os interessados, sem limite de idade.

Art. 6º As inscrições para a Corrida e Caminhada em comemoração ao aniversário do município serão abertas na primeira semana do mês de dezembro e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ou em lugar que melhor atenda a demanda mediante doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível.

Parágrafo-único: Os alimentos arrecadados poderão ser encaminhados para as instituições beneficentes do município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo poderá estabelecer parcerias e convênios, visando orientar, organizar e apoiar a realização da corrida, respeitando as normas da Confederação Brasileira de Atletismo- CBAt e da Associação Internacional das Federações de Atletismo – IAAF, possibilitando:

I- A homologação da corrida;

II- A medição dos percursos;

III- O atendimento médico para os atletas;

IV- O fornecimento de água;

V- A segurança dos participantes;

VI- A contenção do tráfego de veículos durante a competição, será realizada em conformidade com o artigo 67 do Código Brasileiro de Trânsito, ficando a cargo do departamento de trânsito Municipal;

VII- A divulgação do evento; e

VIII- A divulgação do regulamento da prova.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 14 de março de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal